

Aracruz/ES, 17 de Agosto de 2021.

MENSAGEM N.º 033/2021

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Em Aracruz é crescente o número de mulheres em estado de drogadição e uma das consequências que tem se mostrado como das mais nefastas do uso abusivo de drogas é a desestruturação familiar que atinge especialmente as crianças e adolescentes que são obrigados diariamente a conviver num ambiente conflituoso, vítimas de violência, maus tratos e descaso que muitas vezes levam à institucionalização como única medida de proteção à infância ou adolescência.

A família é o primeiro e principal sistema afetado pela dependência química de um de seus membros, o que acarreta consequências na saúde dos familiares envolvidos, fragilização de suas relações e necessidade de intervenções terapêuticas.

Os conflitos e dramas são ainda maiores quando é a mulher quem sofre de dependência química, pois dela depende, na maioria das vezes, a estruturação e harmonia da família, em especial os cuidados com a prole.

Mudanças no paradigma social da mulher, como as aproximações entre os papéis sociais de homens e mulheres têm sido apontadas pela literatura como um dos fatores para o aumento do consumo de drogas pelo público feminino.

É fato que há uma grande dificuldade de adesão das mulheres ao tratamento, pelo próprio histórico de serem responsáveis pelos cuidados com a prole e com as obrigações cotidianas dos seus lares, o que não deixa de ser fator inibidor para a busca da reabilitação, já que é senso comum que o homem pode se afastar do lar para tratamento, mas a mulher não.

Inúmeras são as decisões judiciais de medidas de proteção às crianças e adolescentes que determinam que a genitora seja inserida em programas de reabilitação do uso de drogas lícitas e ilícitas, mas as ordens judiciais se avolumam nas gavetas por impossibilidade de cumprimento, já que o Município de Aracruz não dispõe de um serviço especializado para o tratamento de dependência química de mulheres, o mesmo acontecendo com as medidas de proteção aplicadas pelos Conselhos Tutelares no mesmo sentido.

Já se constata suficientemente que o encaminhamento feito pelas unidades de saúde ou de assistência para o Setor de Saúde Mental do Município, CAPS, não tem apresentado resultados satisfatórios no campo da reabilitação de uso abusivo de substâncias psicoativas, talvez em razão do ambiente ser pouco acolhedor, já que lida com todos os tipos de transtornos, não sendo raro que as mulheres compareçam a apenas uma única consulta e não retornem para o tratamento.

A proposta do presente programa nasceu inicialmente da necessidade de buscar alternativas para diminuir a institucionalização de crianças e adolescentes filhos de mães com histórico de uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, com vistas à reestruturação do ambiente familiar, mas o certo é que uma simples busca ativa aponta que o Município de Aracruz apresenta um alto índice de mulheres em estado de drogadição, sejam elas mães ou não, sendo grande o número de mulheres muito jovens nessa situação (drogas ilícitas) e de todas as idades (drogas lícitas e ilícitas).

É notório que quando o dependente químico na família é o homem, seja ele ou não o chefe de família, o estado e as instituições privadas oferecem várias opções de tratamento que possibilitam a tentativa de reabilitação, seja de forma ambulatorial ou não, mas o mesmo não acontece quando o dependente químico é a mulher, já que no estado são raras as opções de oferta de serviços públicos de reabilitação feminina.

Estudos e pesquisas indicam quatro categorias temáticas relacionadas às dificuldades enfrentadas pela família durante o acompanhamento terapêutico do dependente químico, dentre eles a dificuldade de acesso à rede de atendimento à saúde:

- Falta de engajamento da família;
- Necessidade de lidar com os sentimentos emergentes;
- Predomínio da visão do modelo moral;
- Acesso à rede de atendimento à saúde.

Com base nas categorias acima é possível afirmar que algumas têm relação com os atendimentos da Assistência e, outras, da Saúde, o que permite concluir que o atendimento em rede na forma do programa ora proposto se mostra como alternativa viável para prestar atendimento às mulheres vítimas do uso abusivo de drogas, porque já se provou às escâncaras que quando os serviços são prestados individualmente por cada secretaria, os resultados são pouco animadores.

O programa deverá contar com uma equipe mínima apenas na sua fase de inicialização, sofrendo adequações de acordo com a necessidade, uma vez que mesmo antes de iniciar suas atividades, já se vislumbra uma demanda reprimida e crescente, oriunda dos equipamentos dos CRAS e do CREAS, dos Conselhos Tutelares, das Unidades de Saúde, da Vara de Infância e Juventude e do Ministério Público Estadual.

A equipe mínima deverá contar com:

- 01 equipe psicossocial - que será fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDS, composta por uma psicóloga e uma assistente social;
- 01 psicólogo clínico, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 psiquiatra – que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- estagiários de Psicologia e Serviço Social.

Conforme entendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa RENASCER MULHER inicialmente funcionará numa sala do equipamento de saúde denominado CASA ROSA, já que é um espaço destinado exclusivamente para mulheres e proporcionará mais conforto, acolhimento e aconchego às mulheres que serão público-alvo do Programa RENASCER MULHER.

O Programa RENASCER MULHER terá suas atividades administrativas concentradas no CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará responsável pelo acolhimento inicial das mulheres vítimas de uso abusivo de álcool e drogas, de modo que todos os encaminhamentos deverão ser feitos diretamente para o CREAS.

O CREAS fará o acolhimento e a inclusão das mulheres no Programa, respeitada a ordem de recebimento das demandas, mas com prioridade para os casos mais graves, especialmente os que envolvam riscos para a prole das mulheres vítimas do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e os casos que tratam de tentativa ou propensão ao suicídio.

O CREAS ficará responsável não só pela inclusão das mulheres no programa, mas pelo acompanhamento psicossocial delas e de suas famílias.

Inicialmente pretende-se ofertar consultas psiquiátricas com profissional atendendo uma vez por semana; atendimento psicológico clínico duas vezes por semana e atendimento psicossocial 03 vezes por semana, sendo que todos os atendimentos serão realizados na sala do Programa RENASCER MULHER.

Um dia da semana deverá ser reservado para o estudo de casos, onde os técnicos do programa discutirão sobre os atendimentos, os fluxos e o funcionamento do programa, deliberando sobre as necessidades de mudanças sempre com vistas a buscar a máxima eficiência no resultado final e na reparação de danos.

Recomendável, portanto, a implantação do presente programa em rede “RENASCER MULHER”, por meio de lei municipal, com a exclusiva finalidade de implantar políticas públicas para as mulheres vítimas do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, cuja demanda já se vislumbra como reprimida no município.

Pelas razões acima alinhavadas, solicitamos aos Nobres Edis a análise do presente projeto, em Regime de Urgência, contando, como sempre, com a sensibilidade dos legisladores para aprovação.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 033/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “NÚCLEO SOCIAL E DE SAÚDE DE PREVENÇÃO E APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DO USO ABUSIVO DE DROGAS - PROGRAMA RENASCER MULHER”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Social e de Saúde de Prevenção e Apoio às Mulheres Vítimas do Uso Abusivo de Drogas, instituído na modalidade de Programa, que fica denominado popularmente como PROGRAMA RENASCER MULHER, que terá como objetivo o fortalecimento das políticas públicas para o enfrentamento ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas por mulheres.

Art. 2º O programa RENASCER MULHER será realizado em ação integrada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das demais secretarias nas ações que lhe forem afins.

Art. 3º O PROGRAMA RENASCER MULHER estará apto a receber mulheres vítimas do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas encaminhadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia da Mulher, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos projetos sociais do Município, além das demandas originárias das Secretarias executoras do programa.

Art. 4º São objetivos do Núcleo Social e de Saúde de Prevenção e Apoio às Mulheres Vítimas do Uso Abusivo de Drogas – PROGRAMA RENASCER MULHER:

I – Atendimento psicossocial para mulheres vítimas do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, visando conscientizar as mulheres das consequências graves da drogadição abusiva, como o rompimento dos vínculos familiares, a suspensão e perda do poder familiar sobre a prole, o desemprego, a prostituição e outras;

II – Oferta de atendimento ambulatorial em espaço próprio e adequado com equipe técnica composta minimamente por psicólogo, psiquiatra e assistente social, além de educadores sociais, recreadores, pedagogos e outros profissionais que venham a se mostrar necessários para a plena recuperação das mulheres atendidas pelo Programa RENASCER MULHER;

III – Encaminhamento de mulheres vítimas do uso abusivo de drogas para tratamento em clínica, hospital-dia, comunidade terapêutica ou similar quando o tratamento ambulatorial se mostrar ineficaz;

IV - promover a prevenção e o apoio às mulheres vítimas do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas do Município de Aracruz, através de palestras, oficinas e atividades que promovam o bem estar da mulher em todas as fases do processo de autoconhecimento e tratamento;

V – Estimular a família da mulher vítima do uso abusivo de drogas a participar do Programa RENASCER MULHER, com a finalidade de estabelecer uma rede de apoio que propicie e favoreça o seu tratamento;

VI - orientar familiares sobre como agir nas situações adversas próprias da dependência química;

VII – Realizar o acompanhamento psicossocial da família da mulher vítima do uso abusivo de drogas, com ênfase para as crianças e adolescentes submetidos aos conflitos próprios de ambientes com pessoas em situação de drogadição, visando proteger a infância e a adolescência;

Art. 5º O programa poderá receber o apoio da sociedade civil de forma geral, de pessoas físicas, jurídicas, de entidades não governamentais e instituições religiosas, na forma de doações ou de trabalhos voluntários, desde que submetidos à coordenação do programa, que ficará a cargo das secretarias executoras;

Art. 6º O programa poderá desenvolver atividades em conjunto com os demais programas sociais mantidos pela Prefeitura Municipal de Aracruz, a fim de potencializar a aplicação dos recursos.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal